

## PREFEITURA DE COROMANDEL GESTÃO MUNICIPAL DO AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

Parecer Técnico	0176/2023		Data da Vistoria		03/10/2023	
Indexado ao Proce	Indexado ao Processo F		Protocolo Geral		Situação	
Licença Ambiental Especial – LES n° 0230/2023		0001711/2023		Pelo Deferimento		
Modalidade de Licenciamento						
Licença Ambiental Especial - LES e Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas						
Vivas						

Empreend	ledor	Welington Junior Moreira					
CPF		108.119.466-90					
Empreendi	mento	Fazenda Santa Rosa de Baixo - Matrícula 1.362				.362	
Endere	ço	Rua Sebastião Lopes Pereira nº 1821, bairro Piteira CEP: 38.550-000 Coromandel - MG			Piteiras		
Coordena	ndas	262930   7936443 Datum WGS84.					
Localizado em Unidade de Conservação?							
Integ	ral	A	Zona de Amortecimento		Uso tentável	Х	Nenhuma
Bacia I	ederal		Bacia Est	adual UPGRH			
Rio Pai	anaíba	PN1		N1			
ATIVIDADES OBJETO DE LICENCIAMENTO (DN COPAM N° 219/2018)							
CÓDIGO			ATIVIDADE			P	ARÂMETRO
G-01-03-1		as anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e ltivos agrossilvipastoris, exceto horticultura					
Responsável Legal pelo empreendimento (Arrendatário)			Welington Junior Moreira				
Responsável Técnico pelos estudos apresentados		Renato Camilo de Carvalho					

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
MARIANA GONÇALVES NORONHA – Analista Ambiental	58980	
GILCELLE FRUTUOSO BORGES – Analista Ambiental	538205	



# PARECER TÉCNICO N° 0176/2023 VINCULADO AO PROCESSO TÉCNICO N° 0237/2023 LICENÇA AMBIENTAL ESPECIAL - LES N° 0230/2023 | AIA N° 0178/2023

## 1. INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único é referente à análise do processo de solicitação de Licença Ambiental de modalidade Licença Ambiental Especial - LES com Corte ou Aproveitamento de Árvores Isoladas Nativas Vivas em área de lavoura, inserido no Bioma Cerrado, referente ao empreendimento Fazenda Bonita de Baixo - Matrícula 16.651, localizado na zona rural do município de Coromandel – MG.

As atividades desenvolvidas na área são classificadas, de acordo com os parâmetros da Deliberação Normativa n° 219/2018, como de pequeno porte e potencial poluidor médio (classe 0), sob o código G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura. Os estudos ambientais foram elaborados pelo Engenheiro Florestal Renato Camilo de Carvalho, registro CREA-MG 79.353-D. A formalização do presente processo junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente ocorreu no dia 26/09/2023.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados e por constatações em vistoria realizada pela equipe técnica da Gestão.

Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.



## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Fazenda Santa Rosa de Baixo está situado na zona rural do município de Coromandel – MG, tendo como pontos de referência as coordenadas geográficas 262930 | 7936443 *Datum* WGS84.

Fazenda Santa Rosa de Baixo
Area Total

Google Earth

Reformation

200 m

Figura 1- Imagem aérea do empreendimento

Fonte: Google Earth (2023).

O empreendimento possui área total de 35,1665 hectares conforme consta na Certidão de Matrícula apresentada, já na planta topográfica georreferenciada a área é de 35,7660 hectares distribuídos de acordo com a tabela abaixo, conforme mapa anexo no processo administrativo sob responsabilidade do Engenheiro Florestal Renato Camilo de Carvalho.

DESCRIÇÃO	ÁREA (hectares)	
Campo cerrado	09,4266	
APP	04,9437	



Reserva Legal	07,1600
Sede	00,2357
Intervenção Ambiental	14,0000
Total	35,7660

#### 3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A propriedade dedica-se às seguintes atividades:

CÓDIGO	ATIVIDADE	PARÂMETRO
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	14,0000 hectares

#### 4. 2.2 BENFEITORIAS

Existe um residência na propriedade

## 5. 2.3 RECURSOS HÍDRICOS

Foi apresentada a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico de n° 0000434060/2023 com captação de 0,600 l/s de águas públicas de curso d'água não identificado, durante 08:00 horas/dia, totalizando no ponto de coordenadas latitude 18°39'2,0"S e longitude 47°15'5,0"W para fins de consumo humano com validade até 23/10/2026.

#### 6. REGISTRO DO IMÓVEL

O imóvel rural encontra-se averbado na matrícula nº 1.362 com área total de 35,1565 hectares, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel – MG. A Reserva Legal não se encontra averbada na matrícula.



## 7. CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)

A Fazenda Santa Rosa de Baixo, encontra-se devidamente inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013, sob Registro MG 3119302-B9F0.1F18.8CC9.476A.94D4.5E8B.134F.12A9 data do cadastro 15/12/2022.

#### 8. APP E RESERVA LEGAL

A Fazenda Bonito de Baixo, possui Área de Preservação Permanente (APP) de 04,9437 hectares em bom estado de conservação como mostra a imagem do Google Earth, a seguir:



Figura 2 – Área de Preservação Permanente

Fonte: Google Earth (2023).



Quanto à Reserva Legal do imóvel, a mesma consta no CAR e no mapa com área de 07,1600 hectares, não inferior aos 20% exigidos por lei, a mesma se encontra em bom estado de conservação em área de cerrado, como mostra a imagem do Google Earth a seguir.



Figura 3- Área de Reserva Legal

Fonte: Google Earth (2023).

### 9. CRITÉRIOS LOCACIONAIS DE ENQUADRAMENTO

De acordo com a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema), instituída pela Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017, o fator locacional resultante foi 0 (Zero).



#### 10. IMPACTOS AMBIENTAIS PREVISTOS

A Resolução CONAMA nº 001 de 23 de janeiro de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades das atividades humanas, que, direita ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais. As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

#### 11. IMPACTOS IDENTIFICADOS

Com o início das atividades do licenciamento em questão, podem ocorrer os seguintes impactos ambientais, entre outros:

- Possibilidade de contaminação do solo por óleo combustível;
- Emissão de material particulado;
- Emissão de gases veiculares;
- Geração de resíduos sólidos;

#### 12. MEDIDAS MITIGADORAS A SEREM ADOTADAS

- Emissões atmosféricas: deverá ser realizada periodicamente a aspersão das vias de acesso para diminuição do impacto atmosférico.
- Resíduos sólidos: Os resíduos sólidos gerados durante as operações conduzidas no empreendimento correspondem às embalagens vazias de



agrotóxicos que deverão ser perfuradas, lavadas (tríplice lavagem) e acondicionadas temporariamente em local adequado, e deverão ser destinadas aos pontos de coleta cadastrados (logística reversa).

## 13. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL



Figura 5 – Área Requerida para Intervenção Ambiental

Fonte: Google Earth (2023).

Foi requerido por parte do empreendedor, Supressão de 238 Árvores Isoladas Nativas Vivas para cultivo de culturas anuais .

Dentro da área amostrada, foi realizado o censo de todos os indivíduos arbóreos com diâmetro à altura do peito (1,30 m – DAP) maior ou igual à 5 cm e altura maior ou igual a 2 m. Para cada indivíduo foram mensurados os valores de DAP e altura total, nesse levantamento foram amostradas 238 árvores esses



indivíduos representam 20 espécies, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Florestal Renato Camilo de Carvalho .

As espécies inventariadas na propriedade foram Pau terra, Sucupira Preta, Jacarandá, Jatobá, Bate caixa, Lixeira, Sobro, Araticum, Jurema, Capitão, Pombeiro, Chapadinha, Folha miúda, Pimenteira, Aroeira, Cagaiteira, Gordinha, Pacarí, Muricí e Pau Terrinha, totalizando 20 espécies. Estimou-se *volume de 66,0922 m³* de material lenhoso, que será destinado para uso interno da propriedade.

Dentro da área requerida para intervenção não foram identificadas espécie arbórea imune de corte e/ou ameaçadas de extinção. Tais informações foram confirmadas pela equipe técnica da Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente através da vistoria in loco.

Caso exista algum exemplar de espécies imunes de corte conforme a Lei Estadual n° 20.308/2012, ou alguma espécie listada na Portaria MMA n° 148/22 <u>fica expressamente proibido a supressão das mesmas, e o descumprimento está sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação</u>.



## 14. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO EMPREENDIMENTO















#### 15. PROPOSTA DE CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Na hipótese de construção de outras benfeitorias, adotar sistemas de controle ambiental, cumprindo as legislações ambientais vigentes e manter comprovações	Durante a vigência da licença
2	em arquivo, quando for o caso.  Comunicar à Gestão do Agronegócio e Meio Ambiente  por meio de ofício o final da supressão	Até 10 dias após a conclusão da supressão

<u>Observação</u>: os prazos previstos poderão ser prorrogados a critério do empreendedor mediante solicitação por meio de ofício a ser protocolizado junto à Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, se for o caso.



#### **16. CONTROLE PROCESSUAL**

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB).

Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos municipais.

A supressão está autorizada conforme preconiza o Decreto Estadual nº 47.749/2019. Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente e desenvolvimento de outras atividades não listadas neste processo na área de intervenção, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

#### 17. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Especial - LES, com validade de 05 (cinco) anos e Supressão de 238 Árvores Isoladas Nativas Vivas, com a validade de 02 (dois) anos, para o empreendimento empreendimento Fazenda Santa Rosa de Baixo - Matrícula 1.362 propriedade de Welington Junior Moreira , inscrito no CPF de n° 108.119.466-90, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, a ser ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) de Coromandel – MG, nos termos da Lei n° 207/2021. Cabe esclarecer que a Gestão Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente de Coromandel – MG e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, execução,



operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos. Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Coromandel, 24 de Outubro de 2023

Mariana Gonçalves Noronha

Analista Ambiental

Gilcelle Frutuoso Borges
Analista Ambiental